

---

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

### EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº444/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº01/2026.**

**ID CidadES/Contratação: Nº 2026.501C2600008.09.0001**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA**, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, incluindo instalação e configuração, fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico 24h, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II).

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Dia 22/01/2026, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cimguandu@gmail.com](mailto:cimguandu@gmail.com).

## DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA**, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, incluindo instalação e configuração, fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico 24h, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações presentes neste Edital e conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

1.2. DAS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA COTAÇÃO:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Prestação de Serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	SERV.	12 meses	R\$159,90	R\$1.918,80
O valor global máximo para a presente contratação está estimado em <b>R\$1.918,80</b> (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).					

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. Disponibilizar conexão via fibra óptica com velocidade de download e upload de no mínimo 800mbps + IP Fixo;
- 1.3.2. O link de internet deverá permitir o tráfego contínuo de sistemas administrativos, videoconferências, acesso remoto, serviços de e-mail institucional entre outros;

- 1.3.3. Garantir a **instalação e configuração gratuita** dos equipamentos caso necessário, sem custo adicional para o Consórcio;
- 1.3.4. Fornecer os **equipamentos em regime de comodato**, necessários para o pleno funcionamento do Consórcio e compatíveis com a infraestrutura;
- 1.3.5. Assegurar **suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia**, com atendimento via telefone, e-mail e sistema de chamados, com tempo de resposta máximo de 2 horas para falhas críticas;
- 1.3.6. O serviço deverá ser contínuo, com **disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana**, e contar com **suporte técnico remoto em regime de plantão e atendimento presencial** sempre que solicitado pelo Consórcio;
- 1.3.7. A empresa deverá dispor de **equipe técnica qualificada** para atendimento;
- 1.3.8. A empresa deverá manter estrutura de suporte técnico com profissionais capacitados, aptos a realizar diagnósticos, correções e restabelecimento da conectividade.
- 1.3.9. O atendimento deverá abranger tanto falhas no serviço de internet quanto problemas em equipamentos fornecidos em comodato.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GUANDU (CIM GUANDU)	MULTIFINALITÁRIO
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GUANDU (CIM GUANDU)	MULTIFINALITÁRIO
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU	
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	
FICHA	09	

**FONTE DE RECURSO** 1500

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**4. O valor global** para a contratação será de **R\$1.918,80** (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

**5.1.** Após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, a empresa deverá disponibilizar, em até um dia a ativação completa dos serviços na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

### **6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**6.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [cimguandu@gmail.com](mailto:cimguandu@gmail.com), até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a **DISPENSA** em questão.

**6.1.1.** Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 22/01/2026.

**6.1.2.** A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e horário estabelecidos.

6.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

6.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

### **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.2.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.

**7.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**7.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

#### 7.4. DECLARAÇÕES

**7.4.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

- I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;
- III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213/91, se couber; e
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação da Gerência de Planejamento e Administração que, por meio do

setor de contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via protocolo geral na Sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 8.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 8.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 8.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 9.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 9.5. Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:
  - 9.5.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
  - 9.5.2. ANEXO II – Termo de Referência;
  - 9.5.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
  - 9.5.4. ANEXO IV – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 16 de janeiro de 2026.

---

**EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO**  
**Agente de Contratação do CIM GUANDU**

**ANEXO I**  
**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

 <p><b>CIM GUANDU</b></p>			<p><b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b></p>		
	<p><b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</p> <p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº:</b> 444/2025</p> <p><b>RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:</b> Wagner Sant' Anna de Paula</p> <p><b>Fornecedor:</b></p> <p><b>Endereço:</b></p> <p><b>Tel.: ( )</b> <b>CNPJ:</b></p> <p><b>Contato na empresa:</b> <b>E-mail:</b></p> <p>Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.</p> <p><b>Em caso dúvida falar com:</b> Wagner Sant' Anna de Paula <b>Telefone:</b> (27) 9 9649-3848</p>				
<p><b>Descrição do Material / Serviços para cotação</b></p>					
Item	Descrição	Vigência	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	SERV.		
<p><b>TOTAL GERAL</b></p>					
<p>Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:</p>			<p><b>Nome Legível do responsável pela cotação:</b></p> <p style="text-align: right;">Data / /</p>		
			<p style="text-align: right;">Ass. Responsável</p>		

**Validade do orçamento 60 dias.**

## ANEXO II

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1. OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA**, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, incluindo instalação e configuração, fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico 24h, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CIM GUANDU é uma autarquia intermunicipal com personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Federal nº 11.107/2005. Composto pelos municípios capixabas de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, o Consórcio atua há 28 anos com a missão de: 'Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando ao desenvolvimento regional sustentável e ao fortalecimento da gestão ambiental';

2.2. Esta demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção e a eficiência dos serviços que requerem conectividade permanente para sua execução;

2.3. Considerando o atual estágio de transformação digital do CIM GUANDU, observa-se que o pleno funcionamento da autarquia está intrinsecamente vinculado ao uso de diversas plataformas e sistemas institucionais. O ecossistema digital da entidade abrange desde serviços básicos de e-mails institucionais e canais de comunicação interna e externa, até softwares complexos de gestão pública e licenciamento ambiental. Tais ferramentas constituem a base operacional do Consórcio e exigem uma infraestrutura de conectividade de alta performance, capaz de garantir estabilidade, segurança e velocidade na tramitação de dados;

2.4. Cumpre destacar, ainda, que a adoção da tecnologia de fibra óptica é indispensável por apresentar desempenho superior em termos de estabilidade, velocidade e segurança

na transmissão de dados. Complementarmente, a disponibilidade de um endereço de IP fixo mostra-se essencial para a operação do CIM GUANDU, pois permite a configuração de servidores internos, facilita o acesso remoto seguro aos sistemas de gestão e garante a estabilidade de VPNs e outras aplicações institucionais que exigem uma identidade digital permanente e rastreável.

2.5. A fundamentação desta solicitação reside na natureza essencial da conectividade para a governança moderna do CIM GUANDU. Dada a transição dos fluxos de trabalho para o meio digital, a disponibilidade de rede tornou-se uma condição *sine qua non* para a execução das atividades da autarquia. Sem o acesso estável a sistemas eletrônicos e serviços online, a rotina institucional e o atendimento às demandas regionais seriam severamente comprometidos, ferindo os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência.

### 3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, na modalidade de dispensa de licitação, prevista no Art.75, inciso II, da referida Lei, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

### 4. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

<b>Descrição do Serviços</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Prestação de Serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, conforme	SERV.	12 meses		

	especificações constantes no Termo de Referência.				
--	---------------------------------------------------	--	--	--	--

## 4.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. Disponibilizar conexão via fibra óptica com velocidade de download e upload de no mínimo 800mbps + IP Fixo;
- 4.2.2. O link de internet deverá permitir o tráfego contínuo de sistemas administrativos, videoconferências, acesso remoto, serviços de e-mail institucional entre outros;
- 4.2.3. Garantir a **instalação e configuração gratuita** dos equipamentos caso necessário, sem custo adicional para o Consórcio;
- 4.2.4. Fornecer os **equipamentos em regime de comodato**, necessários para o pleno funcionamento do Consórcio e compatíveis com a infraestrutura;
- 4.2.5. Assegurar **suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia**, com atendimento via telefone, e-mail e sistema de chamados, com tempo de resposta máximo de 2 horas para falhas críticas;
- 4.2.6. O serviço deverá ser contínuo, com **disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana**, e contar com **suporte técnico remoto em regime de plantão e atendimento presencial** sempre que solicitado pelo Consórcio;
- 4.2.7. A empresa deverá dispor de **equipe técnica qualificada** para atendimento;
- 4.2.8. A empresa deverá manter estrutura de suporte técnico com profissionais capacitados, aptos a realizar diagnósticos, correções e restabelecimento da conectividade.
- 4.2.9. O atendimento deverá abranger tanto falhas no serviço de internet quanto problemas em equipamentos fornecidos em comodato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, a empresa deverá disponibilizar, em até um dia a ativação completa dos serviços na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala

201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e, em conformidade com sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.
- 6.6. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e, consequentemente, apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.9. **PROTOCOLAR**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente acompanhados dos documentos de regularidade fiscal da empresa, a

saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e Falência devidamente vigentes, que serão atestadas junto ao CONTRATANTE. Para prestações de serviços a CONTRATANTE poderá indicar a necessidade da apresentação, em conjunto com os documentos acima, do relatório das atividades desempenhadas no período contendo minimamente as seguintes informações: data, especificação da atividade, nome do técnico da empresa, nome do responsável pelo setor atendido do Consórcio.

- 6.10. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.11. Atender prontamente todas e quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.12. A contratada deverá instalar e configurar, sem custos adicionais, os equipamentos existentes caso necessário, bem como fornecer os equipamentos necessários **em regime de comodato**, devidamente compatíveis com a infraestrutura do Consórcio.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- 7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA e dos atestes do Gestor e Fiscal.
- 7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a execução do serviço que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA. O valor será pago em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois dos atestes do Gestor e Fiscal.

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 0,33 x ND

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e Falência devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO GUANDU (CIM GUANDU)	INTERMUNICIPAL	MULTIFINALITÁRIO
UNIDADE	CONSÓRCIO GUANDU (CIM GUANDU)	INTERMUNICIPAL	MULTIFINALITÁRIO
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU		

<b>ELEMENTO</b>	<b>DE</b>	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
<b>DESPESA</b>		P. JURIDICA
<b>FICHA</b>		09
<b>FONTE DE RECURSO</b>		1500

## 10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA**, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, incluindo instalação e configuração, fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico 24h, será de **R\$1.678,80 (mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa prévia realizada com fornecedores.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o **CONSÓRCIO**.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e capacidade técnica, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior à 60 (sessenta) dias.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do objeto contratado.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

**11.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:**

11.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato, caso houver;

11.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;

11.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;

11.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato, da ordem de fornecimento e dos produtos de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Llicitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;

11.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;

- 11.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- 11.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;
- 11.5.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;
- 11.5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- 11.5.11. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 11.5.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 11.5.13. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;
- 11.5.14. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

11.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

- 11.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;
- 11.6.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;
- 11.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 11.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;
- 11.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 11.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 11.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;
- 11.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
- 11.7. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor do Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

11.9. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

## **12. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.<sup>a</sup> Sueli Rosa Gardino Pereira, matrícula funciona Nº08, CPF Nº101. \*\*\*. \*\*\*-03.

12.2. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.<sup>a</sup> Gabriela Leite Morais, matrícula funcional Nº37, CPF Nº123. \*\*\*. \*\*\*-.92.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

**a) ADVERTÊNCIA**, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

**b) MULTA** - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA executar os serviços, após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, esta adquirirá os serviços por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

- b.2)** Caso os serviços não atendam às solicitações referentes às previsões deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;
- b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- b.7)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;
- b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou prestação dos serviços;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

13.6. Para o instrumento em tela, a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

## **14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. O CONTRATANTE convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

14.4. Para fins de assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que possui todas as autorizações e licenças pertinentes ao objeto (ex: Alvará de funcionamento, licença ambiental, Alvará do Corpo de Bombeiro, se aplicável).

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

15.2. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza contínua, pois destina-se a suprir as necessidades de gestão pública no que diz respeito estar em conformidade

com os princípios da administração pública da publicidade, transparência, eficiência, economicidade, legalidade e a manutenção das atividades do CIM GUANDU, conforme pode ser observado no presente Termo de Referência.

15.3. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

15.4. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

15.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

17.2. A extinção contratual poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

17.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

17.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 30 de dezembro de 2025.

## **19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO**  
**Agente de Contratação do CIM GUANDU**

## 20. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

---

ANA PAULA ALVES BISSOLI  
Secretária Executiva do CIM GUANDU

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº444/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº01/2026.**

**ID CidadES/Contratação: Nº 2026.501C260008.09.0001**

**Termo de dispensa CIM GUANDU: NºXXX/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
GUANDU (CIM GUANDU) E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42\*\*\*4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.\*\*\*.\*\*\*-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, sala \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_, inscrito (a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que

consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº444/2025, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA**, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, incluindo instalação e configuração, fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico 24h, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido apresentado, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

2.1. O valor do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Prestação de Serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo	SERV.	12 meses	R\$__	R\$__

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

2.2.1. Disponibilizar conexão via fibra óptica com velocidade de download e upload de no mínimo 800mbps + IP Fixo;

2.2.2. O link de internet deverá permitir o tráfego contínuo de sistemas administrativos, videoconferências, acesso remoto, serviços de e-mail institucional entre outros;

- 2.2.3. Garantir a instalação e configuração gratuita dos equipamentos caso necessário, sem custo adicional para o Consórcio;
- 2.2.4. Fornecer os equipamentos em regime de comodato, necessários para o pleno funcionamento do Consórcio e compatíveis com a infraestrutura;
- 2.2.5. Assegurar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atendimento via telefone, e-mail e sistema de chamados, com tempo de resposta máximo de 2 horas para falhas críticas;
- 2.2.6. O serviço deverá ser contínuo, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, e contar com suporte técnico remoto em regime de plantão e atendimento presencial sempre que solicitado pelo Consórcio;
- 2.2.7. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada para atendimento;
- 2.2.8. A empresa deverá manter estrutura de suporte técnico com profissionais capacitados, aptos a realizar diagnósticos, correções e restabelecimento da conectividade.
- 2.2.9. O atendimento deverá abranger tanto falhas no serviço de internet quanto problemas em equipamentos fornecidos em comodato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA**

- 3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

- 4.2. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza contínua, pois destina-se a suprir as necessidades de gestão pública no que diz respeito estar em conformidade com

os princípios da administração pública da publicidade, transparência, eficiência, economicidade, legalidade e a manutenção das atividades do CIM GUANDU, conforme pode ser observado no presente Contrato bem como no Termo de Referência.

4.3. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

4.4. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, a empresa deverá disponibilizar, em até um dia a ativação completa dos serviços na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do objeto será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do objeto contratado.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

**6.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:**

- 6.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato, caso houver;
- 6.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;
- 6.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;
- 6.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato, da ordem de fornecimento e dos produtos de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;
- 6.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;
- 6.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- 6.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

6.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;

6.5.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;

6.5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

6.5.11. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.5.13. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;

6.5.14. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

**6.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:**

- 6.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;
- 6.6.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;
- 6.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;
- 6.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 6.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;
- 6.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

6.7. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor do Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

6.9. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

7.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) \_\_\_\_\_, matrícula funcional NºXX, CPF NºXXX. \*\*\*. \*\*\*-XX.

7.2. A fiscalização ficará a cargo do (a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) \_\_\_\_\_, matrícula funcional NºXX, CPF NºXXX. \*\*\*. \*\*\*-XX.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e, em conformidade com sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e, consequentemente, apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.9. **PROTOCOLAR**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente acompanhados dos documentos de regularidade fiscal da empresa, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e Falência devidamente vigentes, que serão atestadas junto ao CONTRATANTE. Para prestações de serviços a CONTRATANTE poderá indicar a necessidade da apresentação, em conjunto com os documentos acima, do relatório das atividades desempenhadas no período contendo minimamente as seguintes informações: data, especificação da atividade, nome do técnico da empresa, nome do responsável do setor atendido do Consórcio.

8.10. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.11. Atender prontamente todas e quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.12. A contratada deverá instalar e configurar, sem custos adicionais, os equipamentos existentes caso necessário, bem como fornecer os equipamentos necessários **em regime de comodato**, devidamente compatíveis com a infraestrutura do Consórcio.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA e dos atestes do Gestor e Fiscal.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a execução do serviço que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos SERVIÇOS, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

**a) ADVERTÊNCIA**, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

**b) MULTA** - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato bem como no Termo de Referência, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por

cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

**b.2)** Caso os serviços não atendam às especificações referentes a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;

**b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

**b.4)** Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

**b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

**b.7)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

**b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

**d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

11.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA. O valor será pago em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois dos atestes do Gestor e Fiscal.

11.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

11.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

11.6. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.7. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e Falência devidamente vigentes.

11.8. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO</b>
	<b>GUANDU (CIM GUANDU)</b>

<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
<b>FICHA</b>	09
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

#### 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2026.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
**Presidente do CIM Guandu**  
**Contratante**

## EMPRESA CONTRATADA

## Testemunhas:

## 1 - Assinatura:

**Nome Completo:**

CPF: 11.111.111-11

## 2 – Assinatura:

**Nome Completo:**

CPF: 11.111.111-11

## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**a) Declaro para os devidos fins**, de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**b) Declaro para os devidos fins que:**

Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

**c) Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

**d) Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

**e) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

**f) Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal